Classificados

Cabeólica

Anúncio

A Cabeólica, S.A. informa que no âmbito do Projeto de Expansão da empresa, envolvendo os parques eólicos de São Vicente e Boavista, será realizado um atelier de apresentação pública do Estudo de Impacto Ambiental do referido Projeto nos Municípios de São Vicente e Boa Vista.

Para o efeito, convida todas as pessoas interessadas a assistirem ao referido atelier que conta com a participação de especialistas na área ambiental.

O atelier decorrerá no dia 1 de agosto de 2024 às 15:30 no **Sala de CoWorking no Hotel Don Paco** sito na cidade de Mindelo e no dia 2 de agosto de 2024 às 15h30 no **Centro Arte e Cultura (CAC)** em Sal Rei.

A Cabeólica aos 22 de julho de 2024.

Cabeólica, S.A., Tel: +238 260 22 60
Edificio BAICenter, 2º Andar Esq. Fax: +238 262 56 14
C.P. 101/A - Praia
Cabo Verde www.cabeolica.com

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO
"MINDELO HALCYONE HOTEL "
SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"MINDELO HALCYONE HOTEL" do proponente HALCYONE, S,A – SUCURSAL SÃO VICENTE** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 15 de julho a 13 de agosto nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente de São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de julho de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Reg. sob o nº. /23-24
Oficial: W

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
- DA-
COMARCA DAPRAIA

EDITAL

A DR.ª INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido ADIKSON MICHAEL DE PINA LOPES DA GAMA **"**HENRY", agente da PN, solteiro, filho de José Lopes da Gama e de Maria de Fátima de Pina, com última residência em Achada Grande Trás, da acusação deduzida no dia 13.03.2024, as fls. 58 a 59, nos Autos de Instrução n°. 1607/2021, contra BRUNO ANTONIO MORENO NEVES DA ROSA mcp "**GULIPÉ**" pela prática como autor material de um crime de Ameaça em concurso efetivo com um crime de Resistência, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 2 e 355°, ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no **prazo** de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,
/ Inisabel Marques /

A oficial de justiça,
/ Maria da Luz Varela /

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1° Juízo de Família e Menores, nos Ação de Alimentos, registado sob o nº **127/2023**, que a Requerente CURADORA DE MENORES em representação do menor Alexsandro Denilson Centeio, move contra o requerido JOSÉ GRACELINDO MOREIRA PEREIRA, solteiro, filho de Alcides Mendes Pereira e de Maria Monteiro Moreira, natural da freguesia de Santiago Maior, com última residência na ilha da Boavista, zona de expansão de Bom Sossego, atualmente residente em parte incerta de Portugal, é este requerido citado, para no prazo de **CINCO DIAS,** que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar estes autos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido formulado pela requerente, e, o Tribunal decidirá. Faz ainda saber ao citado que não é obrigatório a constituição de advogado e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 11 de março do ano de 2024.

Juiz de Direito, A Ajudante de Escrivão Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/ /Sónia Sanches Monteiro/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

GOVERNO DE CABO VERDE
A TRABALHAR PARA TODOS.

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ANAS
Agência Nacional de Água e Saneamento

Infraestruturas de CABO VERDE

BADEA
Arab Bank for Economic Development in Africa

Kuwait Fund
For Arab Economic Development

Avis d'Appel d'Offres (AAO)
Appel d'Offre N° : 36/2024_IMS_MAA_STS/CPI

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

1. Le **Gouvernement de la République du Cap-Vert** a sollicité, du KFAED (Kuwait Fund For Arab Economic Development) et de la BADEA (La Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des fonds, afin de financer **les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia** et à l'intention d'utiliser une partie de ces fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.

2. Le **Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH)** à travers l**'entiteé ICV (infrastructures du Cap-Vert)** sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia **en deux (02) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :**

- **Lot 1 :** Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP, Construction et équipement d'un nouveau réservoir d'eau potable de 1 200 m3, Renforcement de la station de pompage de Monte Babosa, Remplacement de canalisations existantes et Fourniture et pose de branchements domiciliaires ;
- **Lot 2** : Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées, Réhabilitation de la station d'épuration de Palmarejo et des stations de pompage de Lem Fereira et Chã de Areia, Construction de trois (03) nouvelles stations de pompage et Fourniture et pose de branchements domiciliaires ;

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) **ou plusieurs lots** en fonction de leur capacité à exécuter plus d'un lot à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

3. La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.

4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de **8 h 00 à 17 h 00**, à l'adresse mentionnée ci-après :

   Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde – Tél. : +238 333 67 62 – Fax. : +238 333 67 62 – Email : concursos@infraestruturas.cv.

   Les offres pour la construction du projet seront basées sur des appels d'offres internationaux ouverts aux entrepreneurs ayant une expérience solide et satisfaisante dans des projets de même nature. La procédure de post-qualification sera adoptée sur la base d'une procédure à deux (02) enveloppes (une enveloppe contient la demande de pré-qualification et la seconde enveloppe contient l'offre de post-qualification).

   L'avis d'invitation aux contractants intéressés par la post-qualification sera publié dans au moins deux (02) périodiques internationaux et deux (02) quotidiens locaux avec copie préalable.

5. Les exigences en matière de la **pré-qual**ifications sont :

- avoir effectivement exécuté en tant qu'entrepreneur principal dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10) dernières années d'une valeur minimale de : Lot 1 : 3 500 000 USD ; Lot 2 : 10 000 000 USD ; chacun, exécutés de manière satisfaisante et achevés dans les règles de l'art, pour l'essentiel. La similitude portera sur la taille physique, la complexité, les méthodes / technologies ou autres caractéristiques telles que décrites dans la Section III ;

- étendue des Travaux, Expérience de marchés de travaux à titre d'entrepreneur au cours des dix (10) dernières années qui précèdent la date limite de dépôt des soumissions ;

- avoir un minimum de chiffres d'affaires annuel moyen des activités de construction de : Lot 1 : 4 800 000 de USD ; Lot 2 : 14 000 000 de USD ; qui correspond au total des paiements mandatés reçus pour les marchés en cours ou achevés au cours des cinq (05) dernières années ;

- avoir accès à des financements tels que des avoirs liquides, lignes de crédit, autres que l'avance de démarrage éventuelle, à hauteur de : Lot 1 : 800 000 de USD ; Lot 2 : 2 300 000 de USD.

- (voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées sur la pré-qualification et la post-qualification)

→

6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable :

- **Lote 1 :** 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- **Lote 2 :** 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;

À l'adresse mentionnée ci-après : Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de :

- Nom: Infraestruturas de Cabo Verde SA
- Banque: Banco Comercial do Atlântico, BCA
- Compte nº: 89265609 10 001
- NIB: 0003 0000 89265609 10176
- IBAN: CV64 0003 0000 89265609 10176
- SWIFT: BCATCVCV

7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :

Infraestuturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde à l›email: concursos@infraestruturas.cv, conformément à la procédure d'acte public en ligne (APO) au plus tard le 23 septembre 2024 à 23:59:59 (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. Les offres seront ouvertes en présence des représentants des candidats présents à l'adresse ci-après : Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 24 septembre 2024 à 10:00 (heure locale du Cabo Verde).

Une copie de toutes les offres des soumissionnaires devra être soumis au KFAED, à la même date de clôture des besoins d'enregistrement et d'action ultérieure.
À l'Attention de : M. le Directeur des Opérations

Adresse : Fonds Koweïtien pour le Développement Économique Arabe – KFAED ; P.O. Box 2921, Safat, 13030 ; Koweït à l›email : operations@kuwait-fund.org et thamer@kuwait-fund.org

8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : **50 000 de USD** ; Lot 2 : **150 000 de USD** ; valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.

9. Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifiées au point 21.1 des IS et au DPAO.

10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée le **vendredi 02 septembre 2024 à 09 heure local** avec la concentration devant la Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde.

Fait à Praia, **le 31 juillet 2024**

Reg. sob o no. 22/**23-24**
Oficial: ht

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A **DR.ª INISABEL MARQUES**, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado o ofendido HELTON EMANUEL LOPES TAVARES "HETON"**, servente pedreiro, solteiro, nascido a 31/05/1997, filho de Victor Manuel Lopes Tavares e de Dulcelena Dias Moreno, natural de São Miguel Arcanjo, com última residência em Fundo Safende, da acusação e do arquivamento parcial deduzida no dia 08.03.2024, as fls. $4 a 36, nos Autos de Instrução n°. **9063/2021**, contra **WLADMIR ILISH ALMEIDA MOREIRA** map **"**PEDRITO" pela prática como autor material de um crime de **Ameaça** em concurso efetivo com um crime de **Sequestro**, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 1 e 138°, n° 2, alínea c) ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo no 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o **Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS**, a contar da notificação, nos termos do artigo n° 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,
/ Inisabel Marques /
A oficial de justiça,
/ Maria da Luz Varela /

Reg. sob o no./23-24
Oficial: is

Afixado
26/06/2024

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
- DA-
COMARCA DAPRAIA

EDITAL

A DR. **INISABEL MARQUES**, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado o ofendido EDNILSON MONTEIRO GARCIA "DY"**, pescador, solteiro, nascido a 21/11/1999, filho de Alcídio Garcia e de Maria Elucete Rosa Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achadinha Baixo/Madjana, da acusação deduzida no dia 06.03.2024, as fls. 93 a 95, nos Autos de Instrução n°. 632/2021, contra **EDMILSON MENDES NUNES mcp "FEFEIO"** pela prática como autor material de um crime de **Homicídio Agravado**, sob forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 21°, n° 1, 22°, n° 1, 122° e 123°, alínea b) todos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro, em concurso efetivo com um crime de armas, p. e p. pelo artigo 90°, alínea c) da Lei no 31/VIII/2013, de 22 de maio, por se revelarem os regimes jurídicos mais favoráveis ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo n° 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,
/ Inisabel Marques /
A oficial de justiça,
/ Maria da Luz Varela /

Infraestruturas de CABO VERDE

ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 35/2024_IMS_MTT_STS/CPN

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL (AAC)
ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Agência de Aviação Civil.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Sede da Agência de Aviação Civil (AAC), Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **5.000.000,00 CVE (Cinco milhões de escudos cabo-verdianos).**

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até **às 23:59:59 do dia 5 de setembro de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 6 de setembro de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 31 de julho de 2024

Infraestruturas de CABO VERDE

ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 17/2024_IMS_ME_STN/CPN

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA POLIVALENTE DE SANTA CRUZ
ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Educação.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Escola Secundária Polivalente de Santa Cruz, Município de Santa Cruz, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.800.000,00 CVE (Três milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos).**

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 5 de setembro de 2024,, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às 14h30 do dia 6 de setembro de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 31 de julho de 2024

ERIS
Entidade Reguladora
Independente da Saúde

Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria Nº 03/2024 para a conceção, desenvolvimento, implementação e integração de um sistema web para regulação e monitorização do mercado farmacêutico com serviços/sistemas (webservices) internos e externos e proporcionar a interoperabilidade entre esses serviços/aplicações de forma eficiente.

1. **Entidade Adjudicante:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea Caixa Postal 296-A, Praia, Cabo Verde e telefones 2626410 / 2622453 / 2626457.

2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde.

3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Entidade Reguladora Independente da Saúde, telefones (+238) 2626410 / 2622453 / 2626457 e- mail:. eris@eris.cv.

4. **Objeto do procedimento:** para a conceção, desenvolvimento, implementação e integração de um sistema web para regulação e monitorização do mercado farmacêutico com serviços/sistemas (webservices) internos e externos e proporcionar a interoperabilidade entre esses serviços/aplicações de forma eficiente.

5. **Local da execução do contrato:** Os trabalhos serão desenvolvidos na cidade da Praia, na sede da ERIS, sem prejuízo da ERIS indicar outro lugar para a realização do mesmo. A equipa de seguimento da ERIS, que será o elo de ligação entre os diferentes Stakeholders envolvidos, prestará todo o apoio necessário, tanto a nível organizacional, como logístico e técnico.

6.

7. **Prazo de execução do contrato:** A execução da consultoria deverá ter a duração 4 meses, a partir da assinatura do contrato.

8. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico: Moacir.Santos@eris.cv ou na sede da ERIS.

9. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas empresas de consultoria nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A empresa de consultoria deverá possuir os requisitos estabelecidos nos TdR.

10. **Não são admitidas:** Candidaturas que não cumpram com os requisitos previstos no documento de concurso.

11. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante. As candidaturas podem ainda ser remetidas por correio eletrónico, com anexos zipados e encriptados, unicamente para o endereço Moacir.Santos@eris.cv, devendo a chave de desencriptação ser entregue quando terminado o prazo de entrega das candidaturas, e até uma hora antes do início do ato público, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.

12. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

13. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem apresentar as candidaturas até às 9 horas do dia 19 de agosto de 2024.

14. **Ato público de abertura das candidaturas:** Pelas 10 horas do dia 19 de agosto, podendo os interessados participar presencialmente e nela intervir todos os candidatos e/ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua entrega.

16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço, com a ponderação 60% para a qualidade e 40% para o preço, conforme expresso nos Termos de Referência.

17. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas cauções de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

18. **Outras informações:** Após concluída a avaliação das propostas técnica e financeira, a ERIS notifica os concorrentes do resultado da avaliação.

19. **Identificação do autor do anúncio:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS).

20. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 18 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho de Administração,

/Eduardo Jorge Monteiro Tavares/

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

ANUNCIO Nº 82/2024
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

FAZ SABER, que pela Secretaria Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, nos autos da Alteração do Exercício do Poder Paternal, registado sob nº 35/2023/24, movida pelo requerente Issac Chidiebere, contra a requerida **EBERECHI CHIDIEBERE**, residente em parte incerta da Nigéria, e com ultima residência em Cabo Verde, na ilha de Santiago, Villa do Tarrafal, perto do Liceu, para no prazo de **CINCO DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS,** contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, contestar ou dizer o que tiver por conveniente, pelos fundamentos constante do requerimento inicial e documentos, nos autos acima referido.

O pedido consiste em que "Seja alterado a guarda dos filhos menores, Praize Chidiebere,e Ezekiel Isaac Chidiebere, a favor do pai;

"Seja ainda determinada a entrega dos menores do Sr. Onyekachi Solomon Ekeoma, para o requerente pai."

Faz ainda saber a requerida de que a falta de contestação implica prosseguimento dos autos e que com a contestação se a apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer meios de provas; Que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; Ainda, que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art° 8° al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art°8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. N° (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao requrente para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro.

O Juiz de Direito
Nilton José de Pina

A Ajudante de Escrivão
/Maria Lopes/

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico**,** narrativamente, para efeitos **de primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto--Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 30 a fls. **31** do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, **se** encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, na qual o **Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS LEDO,** com NIF118842587, casado com **JESUINA GOMES SANTOS RESENDE LEDO**, com NIF119023881, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente no Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, com área de **noventa e nove metros quadrados**, confrontando ao norte com José Manuel Ledo Andrade, sul com Maria S. dos Santos Rodrigues Canuto, este com via pública e oeste com Ivone Gomes Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia **de** Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1813/0, com o valor matricial de um milhão escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio, ainda terreno, pagando oitocentos escudos na antiga Comissão Instaladora, agora Câmara Municipal **dos** Mosteiros**,** no ano **de** mil novecentos e noventa, onde construiu de raiz, com recurso a seu esforço, dinheiro e material, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida data, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro.

Processo sob o nº 752843
Artigo 20°. 4.2..... 1.000$00
Selo do acto……..200$00
Soma:**..... .1.200$00-** São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI**,** Conservatória **dos Registos e** Cartório Notarial dos Mosteiros**,** São Miguel - **Cidade** Igreja, **Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo** Verde, Telefone **+(238) 283 10** 44/VOIP **(333) 8345,** Email**: RNI.Mosteiros@gov.cv**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
-DA-
COMARCA DAPRAIA

Reg. **sob o** no.22/**23-24**
Oficial: Af.

EDITAL

A **DR.ª INISABEL MARQUES,** Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado** o ofendido **TOMAS FERNANDES VIEIRA "LU"**, solteiro, nascido a 01/06/1982, filho de Arsénio Pina Vieira e de Maria Luisa Fernandes de Pina, natural de Nossa Senhora da Conceição, com última residência em Fundo Cobon nas imediações de Casa Lata, **da acusação** deduzida ho dia 12.03.2024, a fl. 23, nos Autos de Instrução n°. **1669/2021**, contra **VALDIR FERNANDES VIEIRA** mcp **"TXIKINHO"** pela prática como autor material de um crime de **Ameaça** em concurso efetivo com um crime de **Dano**, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 2 e 204°, n° 1, ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o **Pedido Cível**, no **prazo de SETE DIAS**, a contar da notificação, nos termos do artigo n° 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,
/ Inisabel Marques /

A oficial de justiça,
/ Maria da Graça Varela /

Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1° CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n° 50- Iª Série, que no dia **dezasseis de Julho de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no Livro de notas para escrituras diversas número trezentos e dezassete /A, de folhas sessenta e sete a sessenta nove, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito de Abril de dois mil e treze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **JOSÉ SOUTO CORREIA ROQUE DA SILVA**, que também usava **JOSÉ ROQUE DA SILVA**, no estado de casado com Maria de Andrade Roque da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com última residência habitual no Plateau, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **MARIA RITA MENDES SILVA**, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **CÂNDIDA MENDES SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

c) **JOSÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA**, casado com Claudia Mariana Brandão Teixeira da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

d) **EUNICE ANDRADE DA SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

e) **MARIA ALICE ANDRADE DA SILVA MARTINS**, casada com José Maria dos Reis Martins, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, Praia;

f) **INÊS ANDRADE ROQUE DA SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia;

g) **ESTHER MARIA ANDRADE SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

h) **ARTUR JORGE RAMOS ROQUE SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em São Vicente;

i) **JOSE CARLOS ROQUE DA SILVA**, casado com Maria Socorro dos Santos Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecido;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e quatro Agosto de dois mil e quinze, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, JOSÉ CARLOS ROQUE DA SILVA, no estado de casado com Maria Socorro dos Santos da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual na Fazenda, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **RANATO BRANDÃO ROQUE SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **LUÍS CARLOS DOS SANTOS SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

c) **CARLA DAISY DOS SANTOS SILVA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Monte Babosa, Praia;

d) **MAYRA SUELY SANTOS SILVA,** divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;

e) CARLOS STEPHANE SANTOS ROQUE SILVA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro de Abril de dois mil e dezassete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA DE ANDRADE ROQUE DA SILVA**, que também usava **MARIA ANDRADE SILVA**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos, **MARIA ALICE ANDRADE DA SILVA MARTINS, INÊS ANDRADE ROQUE DA SILVA, EUNICE ANDRADE DA SILVA, JOSÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA e ESTHER MARIA ANDRADE SILVA**, acima identificados;-

E os netos: **RANATO BRANDÃO ROQUE SILVA, LUÍS CARLOS DOS SANTOS SILVA, CARLA DAISY DOS SANTOS SILVA, MAYRA SUELY SANTOS SILVA e CARLOS STEPHANE SANTOS ROQUE SILVA, filhos de JOSÉ CARLOS ROQUE DA SILVA,** filho pré falecido da autora da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezassete de Julho de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2.... …..1.000$00

Imposto de Selo.. 200$00

Total..... ……..1.200$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 1436 /2024.

A Notária

Ana Teresa Afonso

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, outorgada no dia 01-07-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 95 a 96, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Disseram Que têm pleno conhecimento que no dia doze de março de dois mil e doze, faleceu em Lombo de Santa, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Justino Joaquim Monteiro,** no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Lombo de Santa, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, **1- João Baptista Monteiro**, solteiro, maior, residente em Suíça; **2- Romão Justino Monteiro**, divorciado, maior, residente em Portugal**; 3- Regina Maria Monteiro,** casada, com Henrique Lopes Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Praia; 4- **Margarete Maria Duarte Monteiro,** solteira, maior, residente em Portugal; 5- **Maria da Glória Monteiro**, casada, com José Benchimol Vaz Semedo, sob o regime de Comunhão de adquiridos, residente em Suíça- 6- **Firmina Maria Duarte**, viúva, residente em Portugal; 7- **António Maria Duarte**, solteiro, residente na Cidade da Praia; 8- **Joanita Duarte Monteiro,** solteiro, maior, residente em Portugal; 9- **Tiago Duarte Monteiro,** casado, com Maria de Fátima Delgado Tavares Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 10- **Inácio Duarte Monteiro,** solteiro, residente em São Vicente; 11- **Joaquim Duarte Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **12- José Duarte Monteiro,** casado, com Nélida dos Santos Fortes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e três de janeiro de dois mil e quinze, faleceu no Hospital Agostinho Neto, Freguesia de Nossa Senhora da Graça **-** Praia, **Maria Firmina Duarte**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Ambas Ribeiras, tendo deixado com únicos herdeiros legitimários os seus filhos, os acima identificados

Terceira Habilitação: Que têm pleno conhecimento que no dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, faleceu em Porto - Portugal, **José Duarte Monteiro,** no estado de casado, com, Nélida dos Santos Fortes Monteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Porto Portugal, tendo deixado com únicos herdeiros legitimários os seus filhos; **1- Helder Bento Monteiro,** solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **2- Risoleta Fortes Monteiro,** solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal; 3- **Isaurindo Bento Monteiro,** solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal**; 4- Shirley Sabina Bento Monteiro,** solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente;.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.- Mais se informa que, nos termos do n.° 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 02-07-2024.

Reg. sob o n.º 1204/**2024**

O Conservador-Notário Substituto

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL - 2ª PUBLICAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão** e **Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 38/2024.**

Requerentes**: Inácia Monteiro, nascida em 01.02.1957,** natural da **Freguesia** de **Santo Amaro, Tarrafal, residente em França**.

Requerido(a): **Bernard Jean** Marie **Delanchy, nascido em 18-08-1945**, natural **de** Vieux-Moulin, França, filho de **Andé Ferdinand Delanchy** e **de Madeleine Rosalie Bazin**, com ultima residência conhecida em 20 **Rua da Madeleine, Compiegne (Oise)**, atualmente em parte incerta de França.

A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíz Desembargadora do Tribunal da **Relação** de **Sotavento.**

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias,** que começa a correr depois de finda a dilação de **30** dias, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, **(Sentença proferida pelo Tribunal Judiciaire de Creteil**, **Departement du Val-de-marne)**, pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que **é** obrigatória a constituição de Advogado nesta Ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000**$00**,** sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **(26.000$00),** nos termos das conjugações dos artigos 5°, 55°, al. b), 61°, al d) e 66,° do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento **(**39.000$**00)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

A Juíz Desembargadora,

/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

O Oficial de Justiça,

/Gerson Spencer Monteiro/
-Ajudante de Escrivão-

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.07.2024, de folhas 50 a 51 do livro de notas para escrituras diversas número 332 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Luiz Tavares Moreira**, que também usou **Luis Tavares Moreira**, nos termos seguintes:

1. Que têm perfeito conhecimento que no dia **quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um**, em sua residência em Champs-Sur-Marne (Seine-Et-Marne), França, faleceu **Luiz Tavares Moreira**, que também usou **Luis Tavares Moreira**, aos noventa e sete anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Lopes Carvalho, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Manuel José Moreira e de Maria da Silva, que teve a sua última residência habitual em Champs-Sur-Marne (Seine-Et-Marne), França.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Fernanda Moniz Moreira,** casada com Afonso Semedo, Brito, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

b) **João António Moniz Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

c) **Guilhermina Moniz Moreira Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Carlos Alberto Pereira Lopes, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

d) **Simão Manuel Moniz Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

e) **Jeremias de Carvalho Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

f) **Manuel José Moniz Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de julho de 2024.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 752289/2024
Art. 20° 4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total..... 1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.° 45/2014, de 20 de Agosto. B.O. n.° 50-1ª Série, que no dia quinze do mês de Julho do ano dois mil *e* vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas quarenta e dois a quarenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e quatro do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio em Cabeça do Monte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual, faleceu **MARIA DA LUZ GARCIA FERREIRA CARDOSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua mãe, **Joana Garcia**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Cabeça do Monte.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria da Luz Garcia Ferreira Cardoso.**

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezasseis de Julho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000$00
Selo do acto.....200$00
Soma:.....**1.200$00**
Processo n.° 744785
Conta sob o n.º 202402686

O Conservador/Notário, P.s.

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 **11** 54, +(238) 281 **11** 54/VOIP **(333)** 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação que, de fls. 31 verso a 32 frente do livro **de** notas para escrituras diversas número **3** A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros**, se** encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial,** com a data de vinte e seis de Julho de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia dez de julho de dois mil e oito, em Cutelo Alto, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu **DOMINGAS ALVES**, que também consta do assento dos filhos como **DOMINICA ALVES,** de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Cutelo Alto, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Carlos Alves Ribeiro, solteiro, maior, residente em Cutelo Alto;

b) **Luisa Alves Ribeiro,** solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **c) Filipa Alves Ribeiro,** divorciada, residente, cutelo Alto;

Manuel Alberto Alves Ribeiro, casado, residente nos Estados Unidos da América, todos natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefira a mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer á herança da falecida.

O Conservador/Notário P/S,

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro. Conta: Reg. Sob o n.°753618 Artigo 20°. 4.2..... 1.000$00

Selo do acto……...200$00

Soma:.....**1.200$00-** São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos **Registos e** Cartório Notarial dos Mosteiros**,** São Miguel - **Cidade Igreja**, **Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo** Verde, Telefone **+(238) 283 10** 44/VOIP **(333) 8345,** Email: **RNI.Mosteiros@gov.cv**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 8v° a 9v° do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO,** de sessenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Monte Grande, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Sueli Pina **Centeio Monteiro,** solteira, maior, residente em Monte Grande;

b) Dilma **Centeio Monteiro,** solteira, maior, residente em Cutelo Alto;

c) Julio Cesar **Centeio Monteiro,** solteiro. maior, residente em Monte *Grande*;

d) Elizabete Pina **Centeio Monteiro,** solteira, maior, residente em Monte Grande:

e) José António **Centeio** Monteiro, solteiro, maior, residente em Monte Grande, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe:

Que. não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que corn eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.°131/12
Artigo 20°. 4.2..... 1.000$00
Selo do acto..... 200$00
Soma:.....1.200$00 – São: mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo 991 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 86°-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O, nº 50- Iª Série, que no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, de folhas 60v a 61 do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, Elsa Almeida Lima, solteira, maior, contribuinte fiscal número um dois cinco oito nove um seis zero um, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com residência habitual nesta cidade do Mindelo, declara com exclusão de outrem, dona e legitima possuidora de um veiculo automóvel da marca Kia, modelo Sportage, ligeiro, ano de fabrico 2000, cor Grena Metalizado, com matrícula número ST-55-JK, a que atribui o valor de um milhão de escudos.

Que o dito automóvel está registado desde dois mil e sete na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia a favor de Ana Maria Cabral no livro IP número 12 sob o número 1844. - Que, o referido veículo foi por ela adquirido por contrato particular, pelo preço de oitocentos mil escudos, no ano de dois mil e catorze, a Ana Maria Cabral, por intermedio do seu pai, enquanto representante legal desta, residente em parte incerta, não sendo possivel obter título formal comprovativo dessa transmissão. Que ela justificante possui o veículo desde então, de forma ininterrupta, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda gente, cuidando-o e mantendo-o em circulação, pagando os impostos de circulação e apólice de seguros. Que, deste modo, a justificante possui tal veículo automóvel em nome próprio há mais de dez anos, de boa fé, continua, pacifica e publicamente, pelo que adquiriu a respetiva propriedade por usucapião.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 23 de julho de 2024.

Conta: 202438946/2024
Proc. 752667
Art. 20.4.2 ..... 1000$00
Selo.....200$00
Total.....1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos estos

O Notário,
Juzentos es

1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 19.07.2024, de folhas 31 a 32 do livro de notas para escrituras diversas número 332 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura** de **Habilitação** de **Herdeiros por** óbito **de José Bento Paula**, nos termos seguintes:

1. Que que no dia trinta de maio de dois mil e vinte e quatro, em São Martinho Pequeno, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **José Bento Paula**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, Santo Antão, filho de Bento Júlio Paula e de Tereza Isidora Gomes, que teve a sua última residência habitual em São Martinho Pequeno, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Tatiana Patricia Lopes dos Reis** Bento, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América;

b) Daniel José Barbosa Vicente Bento, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

c) **Dário** Miguel **Barbosa** Vicente Bento, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 19 de julho de 2024.

CONTA: 748811/2024
Art. 20° 4.2 ..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total ..... 1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da **Praia, Telefone--Fax-2617935-CP-184**, **Avenida da** China, **Encosta** de **Achada Santo** António, **Notária.** Lic.**:** Joselene **Safira** do Souto **Andrade Gomes NIF-353331112**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n° 50- Iª Série, que no dia 17/07/2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folhas 22 à 22 verso uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado:

Que no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e três, faleceu em França **Suzana dos Santos**, de sessenta e três anos de idade, no estado viúva, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com última residência habitual em França. Que a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro, o seu irmão **António Herculano dos Santos**, casado, conforme declara, com **Maria dos Reis Lima Santos**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural desta freguesia e concelho e residente em Holanda.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ao mencionado herdeiro ou com ele possa concorrer na sucessão à herança da referida.

Mais se informa que, nos termos do n°5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos vinte e quatro do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:.
Art.20.4.2..... 1.000$00
Imposto de Selo..... 200$00
Total .....1.200$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg, sob o nº 691/2024

A Conservadora-Notária Por Acumulação
/ Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 90º do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Albertino Manuel Ramos Andrade**, falecido no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, de sessenta e quatro anos, no estado de solteiro. Que, a falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Elizabeth Cristina Rodrigues Ramos Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Lisboa - Portugal; **b) - Lodomilo Clávio Leite Andrade**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **c) – Vanessa Cristina Leite Ramos Andrade**, divorciada, residente em Fonte Francês - São Vicente; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441243/2024 Proc, 756785
Art. 20.4.2 …….1000$00
Selo…….200$00
Total……..1.200800. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
Lic.

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 79º do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, MOHAMED AHMED IBRAHIM, falecido no dia catorze de setembro de dois mil e catorze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Chã Criquete, ilha de São Vicente, natural que foi da Palestina, de nacionalidade Cabo-verdiana, de setenta e três anos, no estado de solteiro, sem ter deixado testamento ou escritura de doação por morte.- Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo-lhe sucedido como única herdeira sua convivente, **Isabél Balbina Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Chã de Criquete, cidade do Mindelo, com quem foi unido de fato, no regime de comunhão de adquiridos, conforme o despacho Judicial proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, datada de quinze de abril de dois mil e quinze. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441252/2024 Proc, 756710
Art. 20.4.2 ..... 1000$00
Selo ……..200$00
Total…….. 1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
Lic.

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n° 50- Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 07 á 07 verso, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia dois do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, faleceu em Roma - Itália, **Antónia Abade da Conceição Alves,** no estado de divorciada, filha de Alexandre Isidoro Alves e Maria Pascoa da Ressurreição Lima Alves, tendo como ultima residência em Roma - Itália

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos a Saber: **Elsa Maria da Conceição Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Sónia Maria da Conceição Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Helder Corsino da Conceição Silva**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, falecido em dezoito de março de dois mil e vinte e um, não tendo deixado descendentes nem ascendentes; **Marlene da Conceição Silva**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, falecida em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Segunda Habilitação- Que no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, faleceu em Roma Itália, **Marlene da Conceição Silva**, no estado de solteira, filha de Corsino Fonseca Silva e Antónia Abade Alves Silva, com ultima residência em Roma - Itália

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o seu filho **Marvin Silva Lopes**, solteiro, maior, natural de Itália, residente em Itália.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança das falecidas.

Mais se informa que, nos termos do n.° 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos trinta e um dias do mês de julho dois mil e quatro.

Reg. sob o n.° **751444/2024**

A Notária
Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas 78 a 79, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Manuel dos Santos Brito**, falecido no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, Ilha de Santiago, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com Júlia Varela da Costa Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Marli Manuela Semedo dos Santos**, casada com Etienne de Jager, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em São Lourenço dos Órgãos; **b) - Raquel Júlia dos Santos da Costa Brito**, casada com Emídio Fernandes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **c)- Cidália Júlia Varela da Costa dos Santos Brit**o, divorciada, residente na cidade da Praia; **d)- Felisbelo Manuel Varela da Costa dos Santos Brito**, casado com Carla Eliane Costa Freire Brito, sob o regime de comunhão de geral de bens, residente na cidade da Praia; **e)- Rosalita Sousa da Costa Brito Monteiro**, casada com João Ribeiro Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Estes naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel dos Santos Brito**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo:. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 755906/2024

DGRNI. Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio Jusstiça AC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,CP*

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 18.07.2024, a folhas 29 do livro de notas para escrituras diversas número 332 deste,

Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Jesevino Rocha Monteiro, que também usou Jesuíno Rocha Monteiro, nos termos seguintes:

1. Que tem perfeito conhecimento que no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Delegacia Saúde do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Porto Novo, Santo Antão, faleceu Jesevino Rocha Monteiro, que também usou Jesuíno Rocha Monteiro, ao cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, filho de Manuel Guilherme Monteiro e de Maria dos Anjos Rocha, que teve a sua última residência habitual em Alto Santo Tomé, Santo Antão 2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro, o seu filho, Erico Aridson Lopes Rocha, casado sob o regime de comunhão de geral de bens, com Maritsa Augusta Ramos Duarte, natural da freguesia, de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 18 de julho de 2024.

CONTA:752440/2024

Art. 20º4.2……. 1000$00

Selo do Acto……. 200$00

Total ……1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 88° do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Joana Ana Fortes Oliveira** e Alcides Oliveira Ramos. Que no dia nove de janeiro de dois mil e onze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, ilha de São Vicente, faleceu, JOANA ANA FORTES OLIVEIRA, de sessenta e cinco anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Carla Oliveira Delgado dos Reis, à data do óbito, solteira, maior, atualmente casada com José Pedro Alves dos Reis, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã Marinha - São Vicente; b) - Júlia Oliveira Fortes, divorciada, residente em França; c) - Maria Paula Oliveira Fortes, casada com Philippe Georges Raymond Dacquel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França; d) – Maria Auxiliadora Oliveira Delgado, solteira, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; e) Ana Oliveira Fortes, solteira, maior, residente em França; f) - Carlos Roberto Oliveira Livramento

Fortes, à data do óbito, solteiro, maior, atualmente casado com Zuleika Tatiana Rocha Livramento Fortes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeirinha - São Vicente; g) - Samiro Fortes Oliveira, solteiro, maior, residente em Inglaterra; h) - José Baptista Oliveira Fortes, solteiro, maior, residente em Inglaterra; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e o filho pós-falecido Alcides Oliveira Ramos. - Que, entretanto, no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, faleceu, ALCIDES OLIVEIRA RAMOS, de sessenta e dois anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus irmãos: a) - Carla Oliveira Delgado dos Reis; b) - Júlia Oliveira Fortes; c) - Maria Paula Oliveira Fortes; d) - Maria Auxiliadora Oliveira Delgado; e) Ana Oliveira Fortes; f) - Carlos Roberto Oliveira Livramento Fortes; g) - Samiro Fortes Oliveira; h) - José Baptista Oliveira Fortes, todos acima devidamente identificados. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441409/2024

Art. 20.4.2 …….1000$00

Selo……..200$00

Total…….1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

/José Manuel Santos Fernandes/

1° Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação,** nos termos do disposto no artigo 86° - A do Código do Notariado, que no dia 18 de julho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **51 a 51 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quinze de junho de dois mil e dezanove, faleceu em Bairro, Cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **Antónia Ana Rocha**, no estado de viúva, filha de Ana Maria Rocha, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual em Bairro, Cidade do Porto Novo. Que a falecida não deixou descendentes ou ascendentes legítimos e fez um testamento outorgado em três de setembro de mil e novecentos e oitenta e dois, na então Delegação dos Registos e Notariado do Porto Novo, onde instituiu sua herdeira universal, **Arlinda Silva Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filha de Victor Domingos Monteiro e de Joana Andreza Silva, residente em holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à instituída herdeira ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 18 de julho de 2024.

Conta nº 1099/2024.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho – Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cvv

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 01 de Agosto

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 02 de Agosto

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 03 de Agosto

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO 04 de Agosto

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 05 de Agosto

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 06 de Agosto

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 07 de Agosto

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30